

 **continuação**

Parecer do Cons. Fiscal: Ilmo. Sr. Prof. Dr. Rubens Belfort Mattos Jr. - Presidente - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina. Tendo em vista o art. 46 do Estatuto da SPDM, o Cons. Fiscal reuniu-se nesta data, examinou o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Contábeis, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Superávit, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas Explicativas e Relatório dos Auditores Independentes da Audisa Auditores Associados, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2.012 Consolidado da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina; de sua matriz, Hosp. S. Paulo e de suas Instituições Afiliadas Hosp. V. Maria (HVM), Hosp. Geral do Pirajussara (HGP), Hosp. Est. de Diadema (HED), Hosp. de Salto (HS), Hosp. de Clínicas Luzia de Pinho Melo (HCLPM), Hosp. Mun. Dr. José de Carvalho Florence de S. J. dos Campos (HMJCF), Hosp. Mun. Pimentas Bonsucesso

Relatório dos Auditores Independentes

A Diretoria, 1) Examinamos as demonstrações contábeis da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - Hosp. Est. De Diadema, que compreende o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2012, e as respectivas Demonstrações do Resultado do Período, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. 2) Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis: A Administração da Associação é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. 3) Responsabilidade dos auditores independentes: Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança

de Guarulhos (HMPB), Complexo Hospitalar Ouro Verde de Campinas (CHOV), o Hosp. Mun. de Barueri Dr. Francisco Moran (HMBDFM), o Hosp. Brigadeiro (HBRIG) e o Hosp. e Maternidade Dr. Odelmo Leão Carneiro de Uberlândia (HMU), Hosp. Nove de Abril de Juruti (JURUTI), Maternidade Mun. do Embu (EMBU), o Pronto Socorro Mun. da V. Maria Baixa (PSMVMB), os Núcleos de Gestão Assistenciais Várzea do Carmo (NGAVC) e Santa Cruz (NGASC), o Centro de Saúde 1 da V. Mariana (CSVM), o Centro Est. de Análises Clínicas (CEAC), o Centro de Atenção Psicossocial de Itapeva (CAPS), Hosp. da Microrregião V. Maria e V. Guilherme (HMR), o Ambulatório Médico de Especialidades (AME) de S. J. dos Campos (AMESJC), o AME Maria Zélia S. Paulo (AME MZ), o AME de Taboão da Serra (AME TABOÃO), o AME Psiquiatria V. Maria (AME VM) e o AME Mogi (AME MOGI) de Mogi das Cruzes, o Projeto Rede - Projeto de Inclusão Educacional e Social (REDE),

razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. 4) Opinião sobre as demonstrações contábeis: Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da SPDM

O centro de Reabilitação Lucy Montoro de S. J. Campos (CRLMSJC), Policlínicas Municipais de Barueri (POLICLÍNICAS), além dos Programas de Atenção Integral à Saúde (PAIS-SP) desenvolvidos junto às diversas Prefeituras no Est. de S. Paulo, dos quais são parte o PAIS Território Aricanduva/Sapopemba/São Mateus e o PAIS P.A. São Mateus/ P.S.M. Dr. Augusto de Mattos, o PAIS de Americana e ainda, o Programa de Atenção Integral à Saúde do R. de Janeiro, UPA João XXIII - Unidade de Pronto Atendimento A.P. 5.3, PAIS A.P. 3.2, UPA Engenho de Dentro A.P. 3.2., Programa de Atenção Integral a Saúde SAMU Santa Catarina (SAMU). Com base nas análises efetuadas, considerando o Relatório dos Auditores Independente e acatando suas observações, este Cons. aprova as demonstrações contábeis apresentadas. S. Paulo, 23/04/2.013. Prof. Dr. Antonio Moron ; Prof. Dr. Clóvis R. Nakaie; Prof. Dr. José Cássio do Nascimento Pitta ; Prof. Dr. Henrique Lederman.

- Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - Hosp. Est. de Diadema em 31 de dezembro de 2012, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. 5) Outros assuntos: Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior: Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011, apresentados para fins de comparação, foram anteriormente por nós auditados de acordo com as normas de auditoria vigentes por ocasião da emissão do relatório em 30 de março de 2012, que não conteve modificação. Demonstração do valor adicionado: Examinamos também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012, como informação suplementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis, tomadas em conjunto. S. Paulo - SP, 01 de abril de 2013. Audisa Auditores Associados - CRC/SP 250 024298/O-3. Carmo Antônio Marino - Contador - CT- CRC. : 1SP 053.925/O- 4; Alexandre Chiaratti do Nascimento - Contador - CRC/SP 187.003/ O- 0 - CNAI - SP - 1620.